



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.215 DE 16 DE AGOSTO DE 2001.

Que acrescenta o § 6º ao artigo 2º da Lei nº. 2.208 de 24 de agosto de 1990.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica acrescentado o § 6º ao artigo 2º da Lei nº. 2.208 de 24 de agosto de 1990, que vigorará com a seguinte redação:

§ 6º. Não terão qualquer complementação os servidores que ingressarem ao serviço público municipal após a vigência do presente dispositivo legal.

ARTIGO 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de agosto de 2001.


José Carlos Octaviani
Prefeito Municipal